



# CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

## PARECER CONJUNTO Nº 033/2017

As Comissões de **Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento e Tributação** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, após reunir-se para, com esteio no artigo 46, 47 I e 149 do Regimento Interno da Casa, deliberar acerca do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro 2018.

Após analisar e discutir o projeto, as comissões entenderam que o mesmo se encontra coadunando com as necessidades do povo de Jijoca de Jericoacoara, as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, e ainda, as regras de redação legislativa, além do que, não se verificou vício de constitucionalidade.

Notadamente, o projeto de lei orçamentária parece, à **prima facie** ao menos, procurar identificar os anseios da sociedade, prevendo investimento, melhoramentos, aumento de receitas e de despesas. Verificamos que a **LOA** obedece a Lei de Responsabilidade Fiscal ao somente apresentar despesa com a respectiva previsão de receita.

No entanto, constatamos que o artigo 8º que autoriza a suplementação orçamentária merece reparo para também autorizar, desde já, o legislativo promover, através do executivo, alteração em seu orçamento. Daí nasce a necessidade da propositura de emenda modificativa para fins de dá nova redação ao dispositivo ora comentado, a qual segue em anexo, e que deverá ser apreciada pelo plenário da casa na forma descrita no 135, § 2º do regimento Interno.


Frente o acima posto, considerando o teor do projeto de lei, bem como, que nesta fase a análise deve deter-se apenas quanto aos aspectos técnicos da **LOA**, **OPINAMOS** pelo seguimento do seu trâmite nessa casa.


Da mesma forma, propomos a emenda modificativa em anexo para fins de promover o melhoramento da **LOA**.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017.

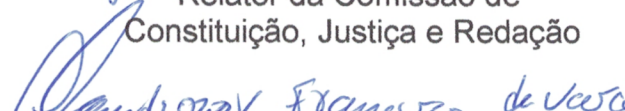


**CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

  
**JOSE JAIR SILVA DE VASCONCELOS**  
Presidente da Comissão de  
Finanças, Orçamento e Tributação

  
**JOSE JAIR SILVA DE VASCONCELOS**  
Relator da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

  
**FRANCISCO ROBERTO PEDRO**  
Relator da Comissão de  
Finanças, Orçamento e Tributação

  
**CLAUDIONOR F. DE VASCONCELOS**  
Membro da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

  
**JAKSON KEILLE MUNIZ BRANDÃO**  
Membro da Comissão de  
Finanças, Orçamento e Tributação



# CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

Emenda Modificativa nº 01/2017

Jijoca de Jericoacoara-CE, 17 de OUTUBRO de 2017.

**“MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º, CAPUT, E INCISO I DO REFERIDO DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - O artigo 8º caput e o inciso I do referido dispositivo do Projeto da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício 2018 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** - Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO poderão, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64 atualizar seus respectivos orçamentos até 75% (setenta e cinco por cento) do montante da receita anual prevista nesta Lei Municipal de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando atividades e projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

**I – Até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no caput do art. 5º desta lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras dotações.**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais incisos e alíneas.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

*Cleângela Oliveira Sousa*

**CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA**

Presidente da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

*José Jair Silva de Vasconcelos*

**JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS**

Presidente da Comissão de  
Finanças, Orçamento e Tributação

*José Jair Silva de Vasconcelos*

**JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS**

Relator da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

*Francisco Roberto Pedro*

**FRANCISCO ROBERTO PEDRO**

Relator da Comissão de  
Finanças, Orçamento e Tributação

*Claudionor Francisco de Vasconcelos*

**CLAUDIONOR F<sup>CO</sup> DE VASCONCELOS**

Membro da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

*Jakson Keille Muniz Brandão*

**JAKSON KEILLE MÚNIZ BRANDÃO**

Membro da Comissão de  
Finanças, Orçamento e Tributação